



sumário executivo

ESTUDO COMPARADO INTERNACIONAL

TRIBUTAÇÃO DE HERANÇAS E INCENTIVOS FISCAIS À DOAÇÕES FILANTRÓPICAS



ÍNDICE

Introdução	03		
<hr/>			
Comparativo - Tributação sobre heranças, doações e incentivos fiscais	04		
<hr/>			
Caso brasileiro	05		
<hr/>			
> Ponto de Vista dos doadores e sucessores	06		
<hr/>			
> Ponto de Vista dos doadores e das organizações filantrópicas	07		
<hr/>			
Demais países	08		
<hr/>			
		Considerações e conclusões	18
<hr/>			
		Expediente	21

INTRODUÇÃO

O objetivo do estudo **solicitado pelo Movimento Bem Maior** ao escritório **Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueirêdo Lopes Advogados** é oferecer um recorte do cenário internacional sobre a tributação sobre heranças e os incentivos às doações filantrópicas.

No estudo foram abordados dois pontos de vista que, para facilitação do entendimento, decidimos segregar. São eles: (i) o **ponto de vista dos doadores e seus sucessores**, considerando se há algum tipo de **benefício fiscal**

na tributação sobre heranças; e (ii) o **ponto de vista dos doadores e das organizações filantrópicas**, considerando se há algum tipo de **benefício fiscal na tributação sobre doação ou herança, conforme o caso.**

Foram analisados os seguintes países: Brasil, Estados Unidos da América, Canadá, Chile, Áustria, Alemanha, França, Portugal, Reino Unido, República da Irlanda, Japão, Coreia do Sul, Filipinas, Singapura e Austrália.

A large, light blue, stylized number '2' graphic is positioned on the left side of the slide, partially overlapping the text area.

COMPARATIVO

**TRIBUTAÇÃO SOBRE
HERANÇAS, DOAÇÕES
E INCENTIVOS FISCAIS**



BRASIL

Hoje **herança e doações** são tributadas pelo **mesmo imposto** (ITCMD/ITD/ITCD, ICD ou ITD, conforme o Estado), de **competência dos Estados** e do Distrito Federal, com **alíquota máxima** fixada pelo Senado Federal (hoje, **8%**).



PONTO DE VISTA DOS DOADORES E SEUS SUCESSORES

No Brasil **não existe** nenhum **incentivo fiscal** de ITCMD para aqueles que realizam **doação** ou deixam legados para **organizações sem fins lucrativos**.

Ainda sobre a tributação sobre heranças, **tramita no Congresso Nacional** o Projeto de Resolução do Senado nº **57/2019**, que **aumenta o limite da alíquota do ITCMD de 8% para 16%**.

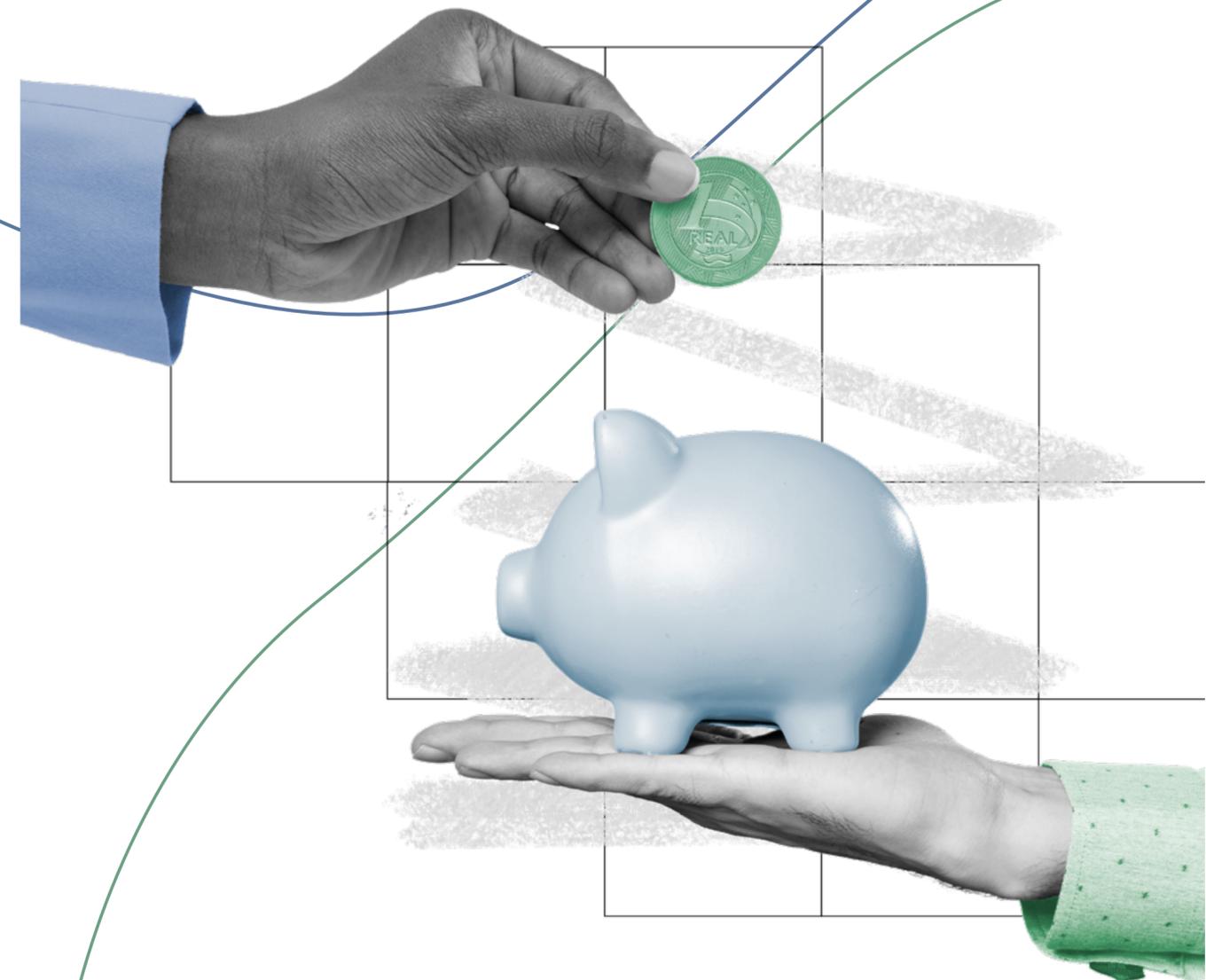
No estado de **São Paulo** está **em andamento o Projeto de Lei 7/24**, que introduz a cobrança progressiva do ITCMD a partir dos valores dos bens envolvidos, com **alíquota progressiva de 2% a 8%**.

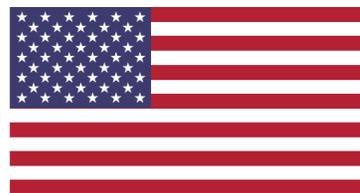
A **Reforma Tributária** alterou a Constituição Federal que passou a prever que o **ITCMD terá alíquota progressiva**.

PONTO DE VISTA DOS DOADORES E DAS ORGANIZAÇÕES FILANTRÓPICAS

A **reforma tributária** promulgada em dezembro de 2023 (EC 132/23) alterou regras do ITCMD. Se, de um lado, **legitimou a cobrança sobre doações do exterior** por iniciativa dos Estados e do DF,

de outro previu a **não incidência sobre as transmissões e as doações** recebidas e efetuadas **pelas instituições sem fins lucrativos** com finalidade de relevância pública e social.





**Estados Unidos
da América**

**Existe tributo
sobre herança?**

Sim. Estate Tax, imposto federal, que incide sobre transferência de espólio na **alíquota progressiva de 18% a 40%**. Além do tributo federal, **podem incidir** na operação, **tributos estaduais**. Faixa de isenção de US\$ 13,6 MM.

**Ponto de vista da relação
entre doador e sucessores.**

Existem **incentivos fiscais** significativos para **doações filantrópicas**. O incentivo se dá por meio de **dedução da base de cálculo do Estate Tax**. Para isso soma-se a faixa de isenção do tributo (US\$ 13,6 milhões) aos valores doados em vida e, então, aplica-se a **alíquota** correspondente (que **varia de 18% a 40%**).

**Ponto de vista da relação
entre doador e as organizações.**

Não há benefício fiscal no tributo sobre **doação ou herança**.

Existe tributo sobre herança?

Ponto de vista da relação entre doador e sucessores.

Ponto de vista da relação entre doador e as organizações.



Canadá

Não existe um tributo específico sobre herança. Toda transmissão por morte é tributada pelo imposto de renda (Income Tax) que incide sobre o **espólio**.

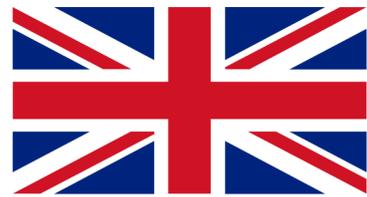
Doações para entidades filantrópicas elegíveis geram crédito fiscal para dedução imposto de renda, que é apurado pela aplicação de uma tabela que **considera a faixa de renda** do doador, **o valor da doação** e seu enquadramento em determinadas faixas de dedução. Ainda que as doações elegíveis possam ser equivalentes a 100% da renda anual do doador no ano da dedução, **o crédito fiscal não pode ser superior a 50%.**

Não há benefício fiscal no tributo sobre doação ou herança.

**Existe tributo
sobre herança?**

**Ponto de vista da relação
entre doador e sucessores.**

**Ponto de vista da relação
entre doador e as organizações.**



Reino Unido

Sim. Alíquota fixa de 40% que incide sobre o **espólio**, com **isenção** para transmissões de **até £325.000,00**.

Desde 2012, **se pelo menos 10%** do valor do **espólio** for **destinado às instituições de caridade**, a **taxa de imposto** aplicável aos ativos restantes **cai de 40% para 36%**.

O dinheiro deixado para uma **instituição de caridade ou clube** registrado em testamento está **isento de imposto** sobre herança (assim como as doações para partidos políticos).



Chile

Existe tributo sobre herança?

Sim. Alíquota progressiva de 1% a 25% paga pelos herdeiros, e varia a depender da quantidade ou montante transmitido, do fim ou propósito da transferência e do grau de parentesco do beneficiário com o autor da herança.

Ponto de vista do doador e sucessores.

Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.

Ponto de vista da relação entre o doador e as organizações.

São isentas do imposto sobre herança as transmissões:

- À **Beneficência Pública** Chilena, às municipalidades e às **corporações ou fundações de direito público** custeadas ou subvencionadas pelo Estado
- Para a **construção ou reparação de templos** destinados ao serviço de um **culto** ou para a manutenção de cultos.
- Com o fim único de **beneficência**, de difusão da **educação** ou do **desenvolvimento da ciência** no país.
- Destinadas exclusivamente a um **fim de bem público**, com isenção decretada pela Presidência da República.
- À **entidades** enquadradas na Lei de Doações com **Fins Culturais** (Art. 8º da Lei 18.985).

	Existe tributo sobre herança?	Ponto de vista da relação entre doador e sucessores.	Ponto de vista da relação entre doador e as organizações.
  Áustria	<p>Não existe um tributo específico sobre herança. As transferências patrimoniais derivadas de doações ou morte são tributadas pelo imposto de transmissão de propriedades, com alíquota progressiva de 0,5% a 3,5%. Há tributação nas doações a fundações privadas, com alíquota de 2,5% a 25%.</p>	<p>Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.</p>	<p>Não há benefício fiscal no tributo sobre doação ou herança. A tributação nas doações a fundações privadas varia de 2,5% a 25%, a depender da governança da fundação e do vínculo com o doador. Nota-se um desincentivo às doações.</p>

Existe tributo sobre herança?

Ponto de vista da relação entre doador e sucessores.

Ponto de vista da relação entre doador e as organizações.



Alemanha

Sim. Alíquota progressiva de 7% a 50% que incide sobre o **espólio**.

Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.

A transmissão para fundações pode ser isenta se apoiar fins qualificados com privilégios fiscais. Além disso, a isenção total do imposto é concedida quando é transmitida a uma fundação com fins fiscais privilegiados dentro de dois anos após a sucessão. Doações de coleções de arte, bens culturais e doações para igrejas e organizações beneficentes também podem ser isentas, dependendo das condições. Essa isenção se estende a doações feitas a organizações estrangeiras em casos de reciprocidade fiscal.

Existe tributo sobre herança?

Ponto de vista da relação entre doador e sucessores.

Ponto de vista da relação entre doador e as organizações.



França

Sim. Alíquota progressiva de 5% a 60% cobrada dos **herdeiros** (Inheritance Tax).

Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.

São isentas de imposto sobre herança as doações efetuadas em vida e aquelas em virtude de falecimento direcionadas a fundos de dotação (endowments), entidades culturais ou reconhecidas como de utilidade pública, sediadas na França ou em outro país da União Europeia.



Portugal

Não há. Portugal **eliminou o imposto de herança para transmissões efetuadas a cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes.** Para **transferências a irmãos, sobrinhos ou terceiros,** é necessário pagar o Imposto do Selo, de **10% do valor herdado.**

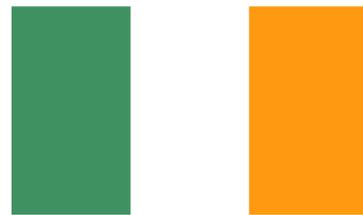
Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.

Não há benefício fiscal no tributo sobre **doação ou herança.**

Existe tributo sobre herança?

Ponto de vista da relação entre doador e sucessores.

Ponto de vista da relação entre doador e as organizações.

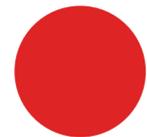


Irlanda

Sim. Gift and Inheritance Tax (Capital Acquisitions Tax – CAT), **alíquota fixa de 33%.**

Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.

A lei não prevê redução do imposto, mas se a **doação** é feita para uma **entidade beneficente** qualificada dentro do Charitable Donation Scheme, a **organização poderá pedir ressarcimento.**



Japão

Sim. Alíquota progressiva de 10% a 55% cobrado dos **herdeiros.**

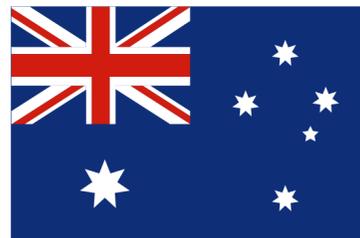
Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.

Isenta todas as **doações** efetuadas a **entidades** sem fins lucrativos qualificadas.

Existe tributo sobre herança?

Ponto de vista da relação entre doador e sucessores.

Ponto de vista da relação entre doador e as organizações.

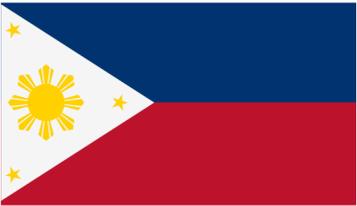


Austrália

Não há. Em caso de venda dos bens recebidos, **poderá haver taxaço do ganho de capital**, assim como haverá **incidência do imposto de renda** sobre os **dividendos de ações** ou **aluguéis de imóveis** recebidos.

Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.

Não há benefício fiscal no tributo sobre **doação ou herança**.

	Existe tributo sobre herança?	Ponto de vista da relação entre doador e sucessores.	Ponto de vista da relação entre doador e as organizações.
 Filipinas	<p>Sim. Alíquota fixa de 6% que incide sobre o espólio.</p>	<p>Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.</p>	<p>Isenta as doações efetuadas a entidades sem fins lucrativos qualificadas.</p>
 Singapura	<p>Não existe.</p>	<p>Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.</p>	<p>Não há benefício fiscal no tributo sobre doação ou herança.</p>
 Coreia do Sul	<p>Sim. Alíquota progressiva de 10% a 50% cobrado dos herdeiros. (Inheritance Tax).</p>	<p>Não há benefício fiscal no tributo sobre herança.</p>	<p>Não há benefício fiscal no tributo sobre doação ou herança.</p>



CONSIDERAÇÕES
E CONCLUSÕES



Destacamos a **baixa alíquota** na tributação sobre heranças no **Brasil** quando comparada aos demais países que tributam.

Além disso, em contraste com a prática brasileira, **todos os países** pesquisados **utilizam** o **valor justo de mercado** para apurar o imposto sobre herança e não o valor constante na declaração de bens e direitos do falecido, onde estes são reportados pelo valor de aquisição.

Na **maior parte dos países analisados não existe incentivo** relacionado ao tributo sobre **heranças às doações filantrópicas**, mas a **maioria concede incentivos gerais às doações**. Os países que concedem incentivo relacionado ao tributo sobre heranças/tributos a serem pagos sobre os bens da sucessão são Estados Unidos, Reino Unido e Canadá.



Estudos realizados no Reino Unido e nos Estados Unidos indicam que **incentivos fiscais geram impacto na promoção das doações.**

01. No caso no **Reino Unido**, o uso do estímulo correspondeu a **mais de 95% de todas as doações**

para instituições de caridade por disposição sucessória em 2019;

02. Nos **Estados Unidos** um estudo do Impact Institute demonstra que os **lares** americanos de todos os tamanhos **continuam a apoiar instituições de caridade** e que pessoas com idades entre 65 e 79 anos preveem transferir 17% de sua riqueza, quase US\$10 trilhões, durante suas vidas. Essa riqueza será movida para fundações privadas, vários tipos de trusts

e fundos de doações de caridade pessoais. Em número crescente, as **pessoas** estão sendo **atraídas para fundos de caridade** estabelecidos com ações valorizadas, dinheiro ou outros ativos para uma dedução fiscal imediata e flexibilidade para recomendar quais instituições de caridade recebem doações – imediatamente ou nos anos futuros.



Para mais informações sobre o tema, sugerimos a leitura do estudo completo que pode ser acessado pelo link:

Versão completa:

bit.ly/TributacaoIncentivosFilantropia

Pesquisa encomendada
pelo Movimento Bem Maior
para o SBSA Advogados

**Coordenação da
pesquisa e estudo:**
Eduardo Szazi (SBSA)

Redação sumário:
Natália Cordeiro (MBM)

Diagramação:
Igor Marques (MBM)

 movimentobem maior.org.br

 [@movimentobem maior](https://www.instagram.com/movimentobem maior)

 [/movimento-bem-maior](https://www.linkedin.com/company/movimento-bem-maior)